ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos VI.

I – Preâmbulo

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, na **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 22/12/2023. Homologada por ato da autoridade competente as folhas n° 786 do Processo n° 230/2023, Publicado no diário oficial do Município de Caçapava em 19/01/2024, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UND	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	9141	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	2700	AMP	R$ 2,80	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 7.560,00
2	9171	AMPICILINA 1G F/A IM/IV	1500	FR-AMP	R$ 5,00	CILINOU BLAU	SOMA/SP	R$ 7.500,00
3	10714	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	800	FR-AMP	R$ 9,79	ARICILINA/BLAU	SOMA/SP	R$ 7.832,00
4	9282	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	600	FR	R$ 21,00	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 12.600,00
5	9323	BUPIVACAINA + GLICOSE (5+80)MG/ML AMP 4ML	1100	AMP	R$ 3,30	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 3.630,00
6	10083	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	1200	AMP	R$ 1,90	HALEX	SOMA/SP	R$ 2.280,00
7	9333	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	14000	AMP	R$ 0,95	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 13.300,00
9	9943	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	4000	AMP	R$ 1,80	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 7.200,00

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:47:19 -03'00'

11	71871	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	10500	AMP	R$ 1,40	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 14.700,00
12	71992	SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG Fe2+)	9000	COMP	R$ 0,05	SULFERBEL/BELFAR	SOMA/SP	R$ 450,00
14	10653	OMEPRAZOL 40MG F/A IV	18000	FR-AMP	R$ 6,80	BLAU	SOMA/SP	R$ 122.400,00
15	15944	SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	15000	AMP	R$ 0,24	FARMACE	SOMA/SP	R$ 3.600,00
20	10124	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	8500	AMP	R$ 7,00	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 59.500,00
27	10613	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	350	AMP	R$ 18,00	NITROP/HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 6.300,00
28	9252	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	150	AMP	R$ 9,50	UNIÃO QUIMICA	SOMA/SP	R$ 1.425,00
29	9802	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	500	AMP	R$ 2,70	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 1.350,00
								R$ 271.627,00

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.
2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Eletrônico nº. 019/2023.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:47:37 -03'00'

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 **Local de entrega**: **Setor de Almoxarifado da FUSAM**, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:47:47 -03'00'

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:47:59 -03'00'

IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.
12.5 As multas a que aludem os itens 12.2, 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:48:12 -03'00'

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 – Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** constantes no **Processo nº 230/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:48:26 -03'00'

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
CPF nº 047.079.936-64
Presidente da FUSAM

HAMILTON PLETSCH:64266176015 Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015 Dados: 2024.01.31 16:48:42 -03'00'

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 05.847.630/0001-10 - I. E. nº 635.487.579.110
Estrada Samuel Aizemberg, 1100 - Alves Dias
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09851-550 - Tel. 11-4122-9800
licitacao.sp@somahospitalar.com.br/licitacao5.sp@somahospitalar.com.br
Banco: Brasil - Agência: 3415-0 - C/C: 105047-8

Representante Legal
Ricardo Vieira Cassiano
Gerente Comercial
RG nº 23.752.322 – SSP/SP – CPF nº 178.397.978-06

Testemunhas:

Nome: Karen Cristina Cunha
RG: 30.786.702-X

Nome: Michele Guimão
RG: 44489398-2

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA Nº (DE ORIGEM): 026/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos VI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 24 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: *047.079.936-64*
Assinatura: _____

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:49:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: *047.079.936-64*
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: *047.079.936-64*
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Vieira Cassiano
Cargo: Gerente Comercial
CPF nº 178.397.978-06
Assinatura: _____

HAMILTON PLETSCH:64266176015
Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:49:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelen Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: 054.438.196-31
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*
Cargo: *Farmacêutica*
CPF: 307.241.568-44
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria/Controle Interno**

Nome: *Márcia Moraes de Castilho*
Cargo: *Controle Interno*
CPF: 074.719.828-45
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 230/2023 – Pregão nº 019/2023– SRP nº 053/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **05.847.630/0001-10**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **026/2024**
DATA DA ASSINATURA: **24/01/2024**
VIGÊNCIA: **12 MESES**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI**
VALOR (R$): **R$ 271.627,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 24 de janeiro 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias– Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*
Assinatura: _____

HAMILTON PLETSCH:64266176015
Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.01.31 16:49:39 -03'00'

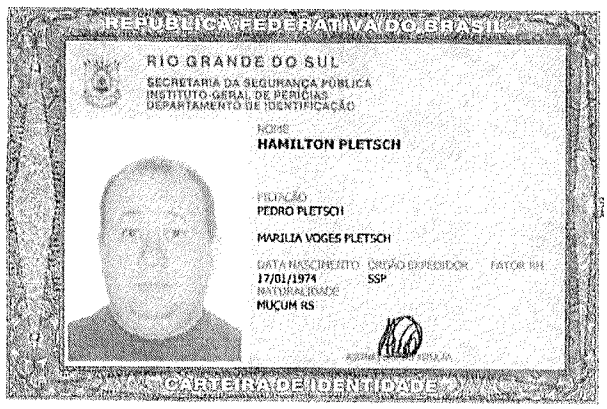

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
HAMILTON PLETSCH

FILIAÇÃO
PEDRO PLETSCH

MARILIA VOGES PLETSCH

DATA NASCIMENTO | ÓRGÃO EXPEDIDOR | FATOR RH
17/01/1974 | SSP

NATURALIDADE
MUÇUM RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

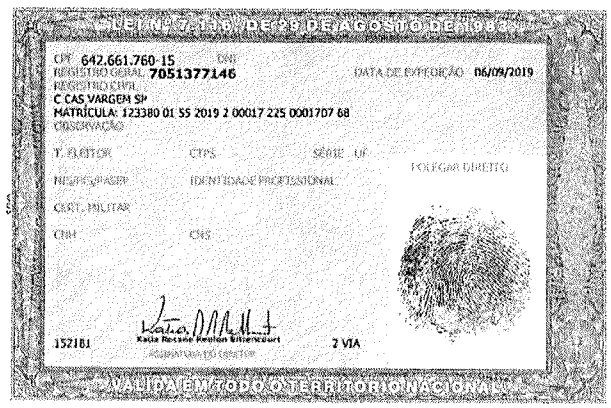

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 642.661.760-15 | DNI
REGISTRO GERAL 7051377146 | DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2019
REGISTRO CIVIL
C CAS VARGEM SP
MATRÍCULA: 123380 01 55 2019 2 00017 225 0001707 68
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR | CTPS | SÉRIE | UF
POLEGAR DIREITO

NÚMERO PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH | CNS

152181 | 2 VIA

ASSINATURA DO GESTOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2024 07:41:56 que o documento de hash (SHA-256)
4282ea5f21a601de5f7b584ac53ff1eac3189a6608d3027009a69c161b781ba6 foi validado em 15/01/2024 09:55:23 através da transação blockchain
0x2ad53c9fdfc83bd701466d85e4eb3f8096a0968e8e05ca6ecf8d5575eec46038 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 184721)

0217036079

0217036079

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2024 07:41:56 que o documento de hash (SHA-256)
4282ea5f21a601de5f7b584ac53ff1eac3189a6608d3027009a69c161b781ba6 foi validado em 15/01/2024 09:55:23 através da transação blockchain
0x2ad53c9fdfc83bd701466d85e4eb3f8096a0968e8e05ca6ecf8d5575eec46038 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 184721)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4282ea5f21a601de5f7b584ac53ff1eac3189a6608d3027009a69c161b781ba6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **184721** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG HAMILTON"**, cujo assunto é descrito como **"RG HAMILTON"**, faz prova de que em **15/01/2024 09:55:11**, o responsável **Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/01/2024 07:42:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2ad53c9fdfc83bd701466d85e4eb3f8096a0968e8e05ca6ecf8d5575eec46038**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

JUCESP PROTOCOLO
2.305.007/23-1

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob Nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arrozeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob Nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Aplo 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20; únicos quotistas de

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550 com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003; juntamente com o quotista ingressante

SOMA HOLDING S.A., sociedade anônima regularmente constituída, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada da Arrozeira, n. 50, bairro Centro, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n. 41.955.530/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300066827, neste ato representada por seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151.

RESOLVEM de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR CISÃO. A sócia GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, já qualificada acima, retira-se da sociedade em razão de cisão parcial por ela deliberada e aprovada, conforme protocolo n. 23/212.088-9 realizado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 30/06/2023, que resultou na incorporação das suas 1.999.800 quotas, no valor de R$ R$1.999.800,00ao ativo da quotista que SOMA HOLDING S.A., já acima qualificada, , que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo único. Em decorrência da aprovação do ingresso da nova sócia , altera-se a Cláusula 7ª do Contrato Social, que passa a viger com a seguinte redação:

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor (em R$)*
SOMA HOLDING S.A.	*1.999.800*	*R$1.999.800,00*
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	*100*	*R$100,00*
ITACIR DAL MASS	*100*	*R$100,00*
TOTAL	*2.000.000*	*R$2.000.000,00*

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe presentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócio os Srs MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, e HAMILTON PLETSCH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 17/01/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, n. 1.00, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;

2. Comércio atacadista de medicamentos;

3. Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.

4. Transporte próprio de medicamentos e correlatos em veículos automotores no estado de São Paulo.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor (em R$)*
SOMA HOLDING S.A.	*1.999.800*	*R$1.999.800,00*
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	*100*	*R$100,00*
ITACIR DAL MASS	*100*	*R$100,00*
TOTAL	*2.000.000*	*R$2.000.000,00*

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANCO, LUCROS E PREJUÍZOS

Este documento foi assinado eletronicamente por Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.dautin.com.br/validar e utilize o código CB0A-F1D6-0000-3FD7

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

NONA: Anualmente ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 31 de julho de 2003.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na clausula decima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

Este documento foi assinado electronicamente por [illegible]
Para conferir as assinaturas acesse este documento no DOCUSIGN [illegible]

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185255)

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da cidade de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, para servir de comprovante entre as partes e posterior registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, SP, 17 de julho de 2023.

SOMA HOLDING S.A.
Marcelo Lapinscki

ITACIR DAL MASS

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

QUOTISTA RETIRANTE:

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS
Pedro Antônio Lapinscki

DIRETORES:

MARCELO LAPINSCKI

HAMILTON PLETSCH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 325.374/23-5
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
10
11 AGO 2023
SEDE

FLHA DE 6

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256) 8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain 0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/CD5A-F1D6-00CC-3FD7 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD5A-F1D6-00CC-3FD7

Hash do Documento

B67390BF39C02FF672037811C1C39FE84244432D84AADDB03C02319905CFDCD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

☑ PEDRO ANTONIO LAPINSCKI - 168.237.020-87 em 24/07/2023 10:26 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: pedrolapinscki@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 10:26:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.0023808 Longitude: -51.314688 Accuracy: 964.0341844030421
IP 45.233.83.130
Hash Evidências:
428C9E23415038F98C822BD21EE7FC243F59B695ED9C8E7E8D839F9B6C9D6DA3

☑ ITACIR DAL MASS - 222.898.010-20 em 24/07/2023 09:17 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: tito@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107
Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107
IP 45.233.83.130
Hash Evidências:
58BD6280F1C049EEA156E264698CE92513287B735D0C1B2900330342BA80AEE6
Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107
Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107
IP 45.233.83.130
Hash Evidências:

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256)
8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain
0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

58BD6280F1C049EEA156E264C9CCE92513237B735CDC1B2900330342BA80AEE6

MARCELO LAPINSCKI - 489.947.070-34 em 24/07/2023 07:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: marcelo@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 07:56:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.003756 Longitude: -51.311295 Accuracy: 15

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

3E98FE3D054F498D3ED09AD67065FB55A0CCAED13B60E72DCBEB96EF1AF8C912

HAMILTON PLETSCH - 642.661.760-15 em 22/07/2023 09:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: hamilton@somahospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Sat Jul 22 2023 09:37:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8518272 Longitude: -46.3047811 Accuracy: 14.48

IP 187.60.158.238

Hash Evidências:

B0190DD02DF6EFCC2D38C11A029ABB1FCE2DC39204121E3FEE3B188F683A4DFE

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 17:51:04 que o documento de hash (SHA-256) 8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a218959572 8f49a foi validado em 15/01/2024 17:28:49 através da transação blockchain 0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 185265)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8cd424cd8211e5c9d9a09a1577c848f766e698ff21a99d9f7a2189595728f49a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **185265** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **" CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO.pdf (11 MB)"**, cujo assunto é descrito como **" CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO.pdf (11 MB)"**, faz prova de que em **15/01/2024 17:28:33**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2024 17:51:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x21cc716eb8a85a4db76f0a2a0ba8c9b67c0acf2d9fcc6f6abe8937b9ca374f40**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

FUSAM

GRADE DE PREÇOS
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 05.847.630/0001-10 - I. E. nº 635.487.579.110
Estrada Samuel Aizemberg, 1100 - Alves Dias
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09851-550 - Tel. 11-4122-9800
licitacao.sp@somahospitalar.com.br/licitacao5.sp@somahospitalar.com.br
Banco: Brasil - Agência: 3415-0 - C/C: 105047-8
Processo nº 230/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP nº 053/2023 - ATA nº26/2024 - Validade da ATA : 12 meses
Inicio:24/01/2024 - Término: 23/01/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	9141	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	2700	AMP	R$ 3.46	R$ 2.80	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 7,560.00
2	9171	AMPICILINA 1G F/A IM/IV	1500	FR-AMP	R$ 5.24	R$ 5.00	CILINOU BLAU	SOMA/SP	R$ 7,500.00
3	10714	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	800	FR-AMP	R$ 10.85	R$ 9.79	ARICILINA/BLAU	SOMA/SP	R$ 7,832.00
4	9282	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	600	FR	R$ 34.23	R$ 21.00	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 12,600.00
5	9323	BUPIVACAINA + GLICOSE (5+80)MG/ML AMP 4ML	1100	AMP	R$ 5.25	R$ 3.30	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 3,630.00
6	10083	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	1200	AMP	R$ 2.66	R$ 1.90	HALEX	SOMA/SP	R$ 2,280.00
7	9333	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	14000	AMP	R$ 1.39	R$ 0.95	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 13,300.00
9	9943	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	4000	AMP	R$ 2.50	R$ 1.80	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 7,200.00
11	71871	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	10500	AMP	R$ 2.06	R$ 1.40	HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 14,700.00
12	71992	SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG Fe2+)	9000	COMP	R$ 0.05	R$ 0.05	SULFERBEL/BELFAR	SOMA/SP	R$ 450.00
14	10653	OMEPRAZOL 40MG F/A IV	18000	FR-AMP	R$ 8.16	R$ 6.80	BLAU	SOMA/SP	R$ 122,400.00
15	15944	SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	15000	AMP	R$ 0.46	R$ 0.24	FARMACE	SOMA/SP	R$ 3,600.00
27	10613	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	350	AMP	R$ 34.56	R$ 18.00	NITROP/HYPOFARMA	SOMA/SP	R$ 6,300.00
28	9252	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	150	AMP	R$ 9.52	R$ 9.50	UNIÃO QUIMICA	SOMA/SP	R$ 1,425.00
29	9802	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	500	AMP	R$ 3.46	R$ 2.70	HIPOLABOR	SOMA/SP	R$ 1,350.00

R$ 212,127.00

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.02.01 17:22:04 -03'00'